

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 24/04/2023  
às 10:33h *Buabe*

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE  
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 154 /2022**

O Vereador que a esta subscreve, no uso das suas prerrogativas legislativas previstas no art. 91, inciso III c/c art. 139, inciso I, ambos do Regimento Interno, vem solicitar que, após deliberação do egrégio Plenário, seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal a **INDICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, DA APLICAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PQA/VS**, anexando a esta, a título de subsídio para discussão, ANTEPROJETO DE LEI, que versa sobre a matéria proposta.

**JUSTIFICATIVA À INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº \_\_\_\_/2023**

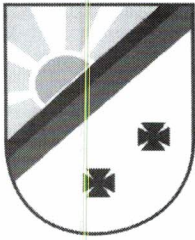
O Município de Teixeira de Freitas ao aderir ao PQA/VS, fazendo jus ao repasse financeiro correspondente, que é destinado a qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção em saúde, sendo que tal qualificação se dá através do corpo técnico envolvido com a execução das ações de Vigilância em Saúde que, por questões de garantia do aprimoramento continuado da ação em saúde, deve perceber como incentivo uma parcela desse repasse, conforme detalhado no corpo do PL em forma de anteprojeto que ora encaminhamos.

Não restam dúvidas, nesse contexto, de que o advento de um novo marco regulatório para a alocação dos repasses do PQA/VS, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, privilegiando o rateio do incentivo financeiro entre os servidores envolvidos efetivamente nas ações, torna-se medida garantidora de maior produtividade das ações de Vigilância em Saúde.

Respeitosamente.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2023.

**Luiz Santos Rodrigues**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**ANTEPROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023**

**Regulamenta complementarmente, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, a utilização de incentivo financeiro referente ao Programa Nacional de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA/VS) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e, eu, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica regulamentado, complementarmente, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQV/VS), criado pela portaria 1.708/GM/MS, de 16 de agosto de 2013, que tem como objetivo induzir o aperfeiçoamento das ações de vigilância em saúde nos âmbitos estadual, distrital e municipal e é composto por Fase de Adesão e Fase de Avaliação.

**Art. 2º** São diretrizes do PQA-VS:

**I** – O processo contínuo progressivo de melhoria das ações de vigilância em saúde que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

**II** – A gestão baseada em compromissos e resultados, expressos em metas e indicadores pactuados, constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** A Fase de Avaliação do PQA/VS é composta pelas seguintes etapas:

**I** – extração dos dados existentes no Banco Nacional do sistema de informações correspondente, referentes a cada indicador pactuado;

**II** – comparação entre os resultados obtidos e as metas estabelecidas; e

**III** – quantificação do número de metas alcançadas de acordo com a estratificação estabelecida pelo PQA-VS com base na população residente em casa Município, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Parágrafo único** A quantificação de que trata o inciso III será a base para definição do recurso financeiro a ser repassado para os Municípios aderidos ao PQA-VS.

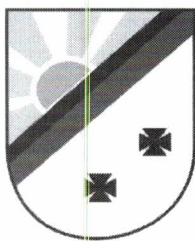
**Art. 4º** O valor repassado ao Município de Teixeira de Freitas, decorrente da apuração de metas e resultados, será rateado na seguinte proporção:

---

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**I - 25%** ao Fundo Municipal de Saúde, para fomento das ações compreendidas como melhorias nos processos de trabalho da Vigilância em Saúde;

**II - 75%** aos servidores da vigilância em saúde, sendo **50%** distribuídos de forma igualitária para toda a equipe que alcançou os indicadores, e os outros **50%** aos servidores que alcançaram a meta relativa ao indicador de cada setor/programa.

**Parágrafo único** O pagamento será feito até 60 (sessenta) dias após o repasse do valor aos cofres do município, com o acompanhamento da Comissão supracitada;

**Art. 5º** Terão direito ao recebimento do PQA-VS, o servidor que preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

**I** - Ter até 05 (cinco) faltas não justificadas no período de 01 (um) ano;

**II** - Não ter nenhuma advertência decorrente de processo de trabalho, disciplinar ou sindicâncias;

**III** - Ter exercido suas atividades, considerando-se para tanto, os períodos legais de férias e licenças;

**IV** - O servidor em licença superior a 60 (sessenta) dias, ou afastado ou ausente de serviços, por motivo de gestação e adotante, para tratamento de própria saúde, não receberá PQA-VS.

**V** - Estar em efetivo exercício e vinculado aos seguintes setores/programa:

a) Vigilância Ambiental em Saúde (Vigilância Sanitária);

b) Vigilância Epidemiológica;

c) Programa Municipal DST/HIV/AIDS/HV - SAE/CTA (Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento);

d) Agentes de Combate às Endemias lotados no Campo.

**VI** - Cada setor/programa tem como meta o cumprimento dos indicadores abaixo citados:

a) Vigilância Sanitária e Ambiental: **01 indicador**

b) Vigilância Epidemiológica: **10 indicadores**

c) Programa Municipal DST/HIV/AIDS/HV - SAE/CTA (Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento): **02 indicadores**

d) Agentes de Combate às Endemias lotados no Campo: **01 indicador**

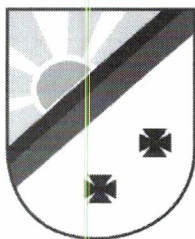
**Parágrafo único** As Coordenações dos Setores envolvidos serão responsáveis pela apuração e homologação do cumprimento das metas estabelecidas, e pela geração do Relatório correspondente.

---

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**Art. 6º** O PQA-VS será apurado e calculado por períodos anuais, levando-se em consideração o ano civil;

**Parágrafo Único:** A parcela do PQA-VS correspondente será dividida igualmente entre os servidores, conforme número de metas/indicadores alcançados, sendo paga proporcionalmente a cada bloco de ações, incluído o diretor e chefe de setor, os técnicos responsáveis pelos sistemas de informação em saúde (SINAN, SINASC, SIM, SIPNI), e que tenha atribuições específicas na vigilância em saúde, relacionados à digitação dos indicadores, consolidação de dados, análise crítica dos relatórios, segundo pertinência temática.

**Art. 7º** Em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais, o servidor perderá o direito à premiação, sendo dividido para ou outros servidores que compõem os setores/programas.

**§ 1º** Em casos de remoção ou transferências, e pedido ou de ofício, o profissional de Vigilância em Saúde receberá o valor proporcional.

**§ 2º** O setor/programa que não alcançar as metas/indicadores correspondentes, no período em análise, não fará jus ao recebimento de parcela do PQA-VS.

**§ 3º** Os servidores que recebem o incentivo PMAQ (ou substituto) na Atenção Básica não farão jus ao recebimento do PQA-VS.

**Art. 8º** Havendo alteração da Normativa Federal quanta à gratificação que trata esta Lei, inclusive pertinente às metas e indicadores, esta será paga proporcionalmente conforme repasse do Ministério da Saúde já efetuado até a data da alteração, e posteriormente segundo as novas Normas Federais editadas;

**Parágrafo Único:** Havendo suspensão dos recursos pelo Ministério da Saúde, o município ficará desobrigado ao pagamento do PQA-VS, salvo valores devidos e repassados em períodos anteriores ao repasse, bem como a inclusão ou exclusão de novos indicadores, estes serão alterados na gratificação de que trata esta Lei.

**Art. 9º** O incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, tendo natureza temporária e vinculada ao repasse efetuado e a manutenção do programa pela Ministério da Saúde.

**Art. 10** O direito de percepção dos valores correspondentes ao PQA-VS retroagirá ao exercício de 2022 em benefício do servidores efetivamente envolvidos nas ações de Vigilância em Saúde, conforme disponibilidade financeira devidamente aferida pela autoridade competente.

---

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

**[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

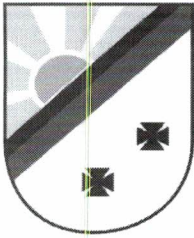
---

**CNPJ Nº 03.984.483/0001-02**

**Art. 11º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, em \_\_\_/\_\_\_/2023

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE  
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**ANEXO I ao Anteprojeto de Lei nº \_\_\_/2023**

**METAS E INDICADORES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES  
DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PQA/VS**

**Meta 1:** 90% (noventa por cento) de registros de óbitos alimentados no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) até 60 (sessenta) dias do final do mês de ocorrência.

**Indicador:** proporção de registros de óbitos alimentados no SIM em até 60 (sessenta) dias do final do mês de ocorrência.

**Meta 2:** alimentar 90% (noventa por cento) de registros de nascidos vivos no Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) até 60 (sessenta) dias do final do mês de ocorrência.

**Indicador:** proporção de registros de nascidos vivos alimentados no SINASC em até 60 (sessenta) dias do final do mês de ocorrência.

**Meta 3:** 80% das salas de vacina com alimentação mensal dos doses de vacinas aplicadas e da movimentação mensal de imunobiológicos, no sistema oficial de informação do Programa Nacional de Imunizações de dados individualizados, por residência.

**Indicador:** com alimentação mensal das doses de vacinas aplicadas e da movimentação mensal de imunobiológicos, no sistema oficial de informação de Programa Nacional de Imunização de dados individualizados, por residência.

**Meta 4:** 100% das vacinas selecionadas com cobertura vacinal de 95% de crianças menores de 1 ano de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose), e para crianças de 1 ano de idade - Tríplice Viral (1ª dose).

**Indicador:** Proporção de vacinas selecionadas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 1 ano de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose), e para crianças de 1 ano de idade - Tríplice Viral (1ª dose).

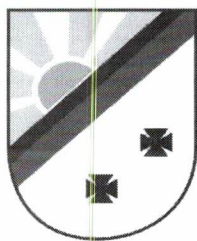
**Meta 5:** 75% do número de amostras analisadas para o residual de agente de agente desinfetante.

---

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**Indicador:** Percentual de amostras analisadas para o Residual de Agente Desinfetante em água para consumo humano (cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro).

**Meta 6:** 80% de casos das doenças de notificação compulsória imediata registrados no Sinan encerradas em até 60 dias, a partir da data de notificação.

**Indicador:** Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata nacional (DNCI) encerrada em até 60 dias após notificação.

**Meta 7:** 70% dos casos de malária com tratamento iniciado em tempo oportuno (até 48 horas a partir do início dos sintomas para os casos autóctones e em até 96 horas a partir do início dos sintomas para os casos importados).

**Indicador:** Proporção de casos de malária que iniciaram tratamento em tempo oportuno.

**Meta 8:** 04 ciclos, dos 06 preconizados, com mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.

**Indicador:** Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.

**Meta 9:** 82% dos contatos dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes, examinados.

**Indicador:** Proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.

**Meta 10:** 70% dos contatos dos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial examinado.

**Indicador:** Proporção de contatos examinados de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.

**Meta 11:** 2 teste de sífilis por gestante.

**Indicador:** Número de testes de sífilis por gestante.

**Meta 12:** 15% de ampliação no número de testes de HIV realizados em relação ao ano anterior.

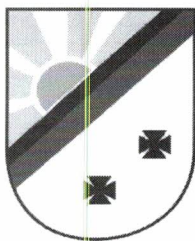
**Indicador:** Número de testes de HIV realizados.

---

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

---

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**Meta 13:** 95% das notificações de agravos relacionados ao trabalho com o campo “Ocupação” preenchido de acordo com o código de Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

**Indicador:** Proporção de preenchimento de campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.

**Meta 14:** 95% de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida.

**Indicador:** Proporção de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida.





**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE  
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

**JUSTIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023**

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores

O Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA/VS) compõe o conjunto de iniciativas do Ministério de Saúde para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS), voltados para a garantia do acesso integral às ações e serviços de qualidade, de forma oportuna, contribuindo para a melhoria das condições de saúde da população, para redução das iniquidades e para a promoção da qualidade de vida dos brasileiros.

Criado pela Portaria GM/MS nº 1.378, de 08 de julho de 2013, e regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1.708, de 16 de agosto de 2013, e Portaria nº 1.520, de 30 de maio de 2018, ele representa um marco para a Vigilância em Saúde, por definir compromissos e responsabilidades a serem assumidas pelas três esferas de governo expressas em metas estabelecidas: a federal, com financiamento e apoio técnico, a estadual e a municipal com a implementação de ações que garantem a consecução dessas metas. Os quatorze indicadores que integram o Programa, pactuados pela Comissão Intergestores Tripartite, sintetizam os resultados preconizados para o conjunto de ações de Vigilância em Saúde.

O planejamento e a programação das ações constituem um processo que se inicia pela análise de situação de saúde local, com a identificação de dificuldades e potencialidades, a partir das quais são definidas prioridades de ação e as estratégias de intervenção.

A transferência de recursos se dá a partir do cumprimento de metas e indicadores, estabelecidos pelo Ministério de Saúde, que deverá ser repassado aos servidores da Vigilância de Saúde, que contribuirão diretamente com as metas a serem alcançadas.

---

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

**[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CNPJ Nº 03.984.483/0001-02**

Claro está que o rateio dos recursos entre os servidores se impõe como justa medida de privilegiar a qualificação através do incentivo financeiro devido.

Portanto, a tramitação da presente proposição, é de suma importância e relevante ao interesse público municipal, a fim de melhorar e aperfeiçoar a Saúde no âmbito do Município de Teixeira de Freitas.

Contando com o valeroso tirocínio de Vossas Excelências na apreciação, deliberação e aprovação do que ora apresentamos.

Respeitosamente.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo  
Prefeito Municipal